

A chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDPAC nº 01/2019:

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora; Masp 1.277.839-5, SHIRLEY ALEXANDRA FERREIRA RIBEIRO, para SHIRLEY ALEXANDRA FERREIRA.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, das servidoras:

- Masp 1.277.839-5, SHIRLEY ALEXANDRA FERREIRA, ANE, nível I grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 27/06/2019.
- Masp 1.420.689-0, MARINA PEREIRA FRICHE, ANE, nível I grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 24/06/2019.
- Masp 354.191-9, MARLA MARIA ÂNGELO LOUREDO PAIVA, ANEDS, nível I grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 18/06/2019.
- Masp 1.367.067-4, JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOSA, ANPDD, nível I grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 27/06/2019.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2019

GABRIELA GERVAISON REIS  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

27 1243898 - 1

## Secretaria de Estado de Esportes

### Expediente

RESOLUÇÃO SEESP Nº18, de 18 de junho de 2019.

Designa Gestores Termos de Fomento celebrados entre a Secretaria de Estado de Esportes e as Organizações da Sociedade Civil relacionadas

ASECRETÁRIADE ESTADO DE ESPORTESNo uso de atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o inciso IX do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.132/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeadogestore parceria firmadas no exercício de 2017, o seguinte servidor:

I – Henrique Ribeiro da Glória Antunes, Matrícula 752.797-1, como gestor dos Termos de Fomento:

- a) 1401/2017 - Movimento Educart Educação e Esportes sempre juntos de Belo Horizonte.
- b) 1737/2017 - Associação de JiuJitsu de Alfenas.
- c) 1663/2017- Associação Mineira de Xadrez.
- d) 1690/2017 - Liga Municipal de Martinho Campos.
- e) 1646/2017 - Liga Desportiva do Alto Rio Pardo.
- f) 1626/2017 - Associação Araxá Taekwondo.
- g) 1638/2017 - Liga de Desportos de Conselho Lafaiete.
- h) 1670/2017 - Associação Bunitis de Esporte e Cultura.
- i) 1678/2017 - Associação Arte, Vida e Cultura da Capoeira.
- j) 1681/2017 - Bangu Esporte Clube.
- k) 1581/2017 - Instituto Educacional Para Conscientização e Realização de Políticas Públicas.
- l) 1536/2017 - Carijós Atlético Clube.
- m) 1592/2017 - Liga Municipal de Desportos de Divinópolis.
- n) 1574/2017 - Independente Esporte Clube.
- o) 1569/2017 - Centro de Assistência Social Carvalho de Justiça.
- p) 1550/2017 - Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais.
- q) 1603/2017 - Liga municipal de Desportos de Divinópolis.
- r) 1591/2017 - Clube Atlético Pitanguiense.
- s) 1396/2017 - Associação Núcleo de Esportes e Cidadania.
- t) 1397/2017 - Instituto Esportivo e Educacional Atos.
- u) 1251/2017 - Liga Esportiva Pitanguiense

II – Erick Castro Terto Vilas Boas, Matrícula 1.437.116-5, como gestor dos Termos de Fomento:

- a) 1600/2017 – Associação Miradourense de Atletismo.
- b) 1614/2017 - Canto do Rio Esporte Clube.
- c) 1615/2017 - Cristalino Esporte Clube.
- d) 1668/2017 - Alvinopolense Futebol Clube.
- e) 1627/2017 - NiteróiEsporte Clube.
- f) 1625/2017 - Associação dos Moradores e Amigos do Reduto.
- g) 1672/2017 - Operário Futebol Clube.
- h) 1616/2017 - Independente Esporte Clube.
- i) 1680/2017 - Associação Atlética Arcoense.
- j) 1594/2017 - Abadia Futebol Clube.
- k) 1524/2017 - Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor.
- l) 1585/2017 - Clube Atlético Pompeano.
- m) 1578/2017 - Jipe Clube Ouro Branco.
- n) 1593/2017 - Clube Esporte Recreativo.
- o) 1583/2017 - União Esporte Clube.
- p) 1361/2017 - União Esporte Clube.
- q) 1331/2017 - Esporte Clube Cristalino.
- r) 1255/2017 - Pitanguí Esporte Clube.
- s) 1254/2017 - Associação de Moradores do Bairro Ipiranga Divinópolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30de maio de 2019.

Belo Horizonte, 18de junho de 2019.  
Elizabeth Juca e Mello Jacometti  
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (designada em 17/01/2019 para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

27 1243616 - 1

PORTARIA/SEESP Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2019  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Altera a Portaria/SEESP nº3, de 13, de dezembro de 2018. A Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º -Oartigo2ºdaPortaria/SEESP nº3, de 13, de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Designar os servidores, lotados na Secretaria de Estado de Esportes, na Cidade de Belo Horizonte: Jeanne Martins da Silva, MASP 385.654-9 (Presidente da Comissão), Denilson Pedrosa da Rocha, MASP 1.002.481-8(Secretária da Comissão) e Maria Betânia Soares Ribeiro da Silva, MASP 381.326-8 (Vogal da Comissão), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos supramencionados, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 dias, a contar de 18/12/2018, prorrogados por mais 30 dias a contar de 19/02/2019, com base na Lei Estadual869/52, em seu Artigo 223, prorrogados por mais 20 dias, a contar de 21/03/2019, por mais 30 dias, a contar de 10/04/2019, mais 30 dias a contar de 10/05/2019; por 15 dias a contar de 10/06/2019; prorrogados por05 dias a contar de 25/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas vigentes em cada prorrogação.

Secretaria de Estado de Esportes, Belo Horizonte, 26de junho de 2019.

ELIZABETH JUCA E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (Designada, em 17/01/2019, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

27 1243791 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Superintendência de Recursos Humanos

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

O Diretor de Relacionamento com o Servidor da Superintendência de Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 027/2016, referente aos sucessores do servidor Masp 124.886-3, pelo pagamento do valor devido, através dos DAE Nº 0700640222738, 0700640226121, 0700640227942, 0700640230994, 0700640233624, 0700640236852, 0700640239665, 0700640241139, 0700640243867, 0700640250375, 0700640252190, 0700640254664, 0700640255997, 0700640257558, 0700640259950, 0700640263086, 0700640265062, 0700640266549, 0700640267791, 0700640270091, 0700640272077, 0700640273227, 0700640273979 e 0700640276374, no período de abril/2017 a março/2019.

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

O Diretor de Relacionamento com o Servidor da Superintendência de Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 033/2016, referente aos sucessores do servidor Masp 126.502-4, pelo pagamento do valor devido, através dos DAE Nº 0700632552392, 0700632565591, 0700632567993, 0700632570943, 0700632573594, 0700632576151, 0700632578057, 0700632579959, 0700632582178, 0700632584804, 0700632586475, 0700632589440, 0700632593633, 0700632595385, 0700632596527, 0700632599186, 0700632600648, 0700632602055, 0700632604112, 0700632605933, 0700632610473, 0700632612034, 0700632614011 e 0700632617656, no período de abril/2017 a março/2019.

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

O Diretor de Relacionamento com o Servidor da Superintendência de Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 03/2017, referente aos sucessores do servidor Masp 234.835-7, pelo pagamento do valor devido, através dos DAE Nº 0700752068242, 0700752071375, 0700752075745, 0700752083829, 0700752085643, 0700752087964, 0700752092241, 0700752097111, 0700752100081, 0700752103391, 0700752105113 e 0700752107272, no período de abril/2018 a março/2019.

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

O Diretor de Relacionamento com o Servidor da Superintendência de Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 03 / 2017, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente referentes a verba 987, do servidor MASP 327.294-5, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DIREL/ SRH/SEF nº 08/2019, em 2 (duas) parcelas, mediante desconto mensal no contracheque.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0001523/2019-41

O Diretor de Relacionamento com o Servidor da Superintendência de Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o Processo Administrativo nº 1190.01.0001523/2019-41, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apurar o possível recebimento indevido da verba 5642, pelo servidor MASP 290.447-2, nos termos do Relatório Conclusivo- RS DIREL/SRH/SEF nº 12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

27 1243751 - 1

### Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL  
COMUNICADO Nº 008/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir: I - T E DE CASTRO COMÉRCIO DE SEMENTES - EPP  
IE:625031642117 - CNPJ: 29.092.457/0001-55  
Endereço: Avenida José Bonifácio, 914 - Centro - Santo Anastácio - SP

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Retifica o Comunicado 039/2018, publicado no MG de 13/12/2018, página 2, referente a T E DE CASTRO COMÉRCIO DE SEMENTES EPP, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11/01/2019, à página 35 da SEFAZ-SP que determinou o enquadramento como nula a Inscrição Estadual pela comprovação da inexistência do estabelecimento a partir de 17/11/2017.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório nº 26.062.001.002876, de 25/06/2019. Belo Horizonte, 26 de junho de 2019.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão Fiscal

27 1243759 - 1

### Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 848, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI nº 844, de 19 de junho de 2019, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com água mineral ou potável.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 844, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações: “

(...)	(...)	(...)
1.2	vidro de 201 a 350 ml	2,69
(...)	(...)	(...)
4.1	de 201 a 350 ml	8,53
4.2	de 351 até 650 ml	13,96
4.3	de 651 a 1.250 ml	22,88

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2019, 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

27 1243752 - 1

### Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

#### SRF II - Contagem

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BETIM  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art 93 ambos do Decreto nº: 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Termo de Autodenúncia abaixo relacionado.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

Informamos que a peça fiscal em referência se encontra na AF/Betim, estabelecida à Alameda Maria Turbiba de Jesus, 151 – Sala 102 – Centro, Betim.

PTA nº.: 05.000243987.06  
Sujeito Passivo: Angela Aparecida de Souza  
CPF/CNPJ I.E.: 967865906-91  
Endereço: Rua das Araras, 1200, Solar do Madeira  
CEP: 32.065-010 – Contagem/MG  
Betim, 26 de junho de 2019.  
Demétrius Garcia Cruz - MASP: 669183-6  
Chefe da AF/ 1º Nivel /Betim

27 1243743 - 1

#### SRF I - Governador Valadares

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/NANUQUE  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios, intimados da lavratura da Auto de Infração infra-relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível do CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislação pertinentes (Lei nº 6.763/75).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária /2º Nivel/ Nanuque, localizada na Avenida Geraldo Romano, 89 – térreo – Centro – Nanuque – MG. – CEP: 39.860-000.

Autos de Infração: 01.001251507.74 e 01.001239926.62  
Sujeito Passivo: Fazenda Mucuri Aliança I.E. 001.548276.06-18  
Endereço: Margem direita do Rio Mucuri – Zona Rural – Distrito Presidente pena – CEP 39864-000 – Carlos Chagas - MG

Coobrigado: Inês Aparecida Gouveia de Oliveira-CPF 965.022.236.72  
Endereço: Rua Ituiutaba,1395 – Bairro Estudantil- Frutal - MG- CEP 38200.000

Coobrigado: Paulo Henrique de Oliveira -CPF 984.124.006-82  
Endereço: Rua Ituiutaba,1395 – Bairro Estudantil- Frutal - MG- CEP 38200.000.

Nanuque, 27 de junho de 2019  
Marcio Mario Ramalho Soares - Masp: 335.353-9  
Chefe da AF / 2º Nivel / Nanuque

27 1243745 - 1

#### SRF I - Ipatinga

S R F I IPATINGA/AF/2º NÍVEL/PONTE NOVA

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Dr. José Mariano, 11- 3º andar- B. Palmeiras, Ponte Nova/MG, CEP nº 3430.228.

Auto de Infração nº: 15.000054419.09  
Sujeito passivo: Emmanuel Melchisedech Reis Andrade  
CPF nº: 997.938.577.49

Endereço: Rua Basílio Magalhães, nº 271, B. Segredo, São João Del Rei/MG, CEP nº 36307.382

Ponte Nova, MG, 27 de junho de 2019  
Maria das Graças Gonçalves Dias – Masp nº 336333-0  
Chefe da A.F./Ponte Nova

S R F I Ipatinga/AF/2º Nivel/Ponte Nova

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária localizada na Av. Dr. José Mariano, nº 11, 3º andar, Palmeiras/Ponte Nova/MG, CEP nº 35430.228

Auto de Infração nº: 01.001223310.18  
Sujeito Passivo: Antônio Moreira da Silva - CPF nº: 374.487.226.20  
Endereço: Praça Matriz, nº 34, Dom Silvério/MG, CEP nº 35440.000

Ponte Nova, MG, 27 de junho de 2019  
Maria das Graças Gonçalves Dias – Masp nº 336333-0  
Chefe da A.F./Ponte Nova

27 1243746 - 1

#### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001246759-20  
Autuado: MADEIREIRA CRISTAL LTDA,  
IE: 002.294412.00-00, CNPJ: 19.567.792/0001-09,

Av. Retiro dos Bandeirantes, 59, Retiro, Contagem – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 27 de junho de 2019.  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira

Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora – Em exercício.  
DFT/2º Nivel/Juiz de Fora

27 1243749 - 1

### SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora d-o Carmo, 18 - 4º andar - Centro – Unai /MG, para cumprimento desta

intimação.  
AI/NL/PTA : 05.000304544-51  
Sujeito Pass/ Coob.: Caraiiba Comércio de Cereais Ltda  
CNPJ/CPF/INSC.: 003.232.147-0062

Endereço: R. Itaobi, 40 –Bairro Kamaiura  
Cidade: Unai –MG CEP 38.616-226

AI/NL/PTA.: 05.000304187-53  
Sujeito Pass/ Coob.: JW Comércio de Cereais Ltda  
CNPJ/CPF/INSC.: 003.277.195-0014

Endereço: R. Paris, 158 –Bairro Nova Canaã  
Cidade: Unai –MG CEP - 38.616-478

AI/NL/PTA.: 05.000293613-12  
Sujeito Pass/ Coob.: Cerebras Agronegócios Ltda  
CNPJ/CPF/INSC.: 704.718.521-0071